GOVERNO MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 005 /2015 SMEC

Edital nº005/2015 referente ao processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário - ACT's para o ano letivo de 2016 e professores para o plantão dos Centros de Educação Infantil Municipais.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais conforme LDB/ 9394/96, Lei nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994, Lei Complementar nº. 036/2007 de 29 de março de 2007, e Lei Complementar nº. 81/2011 de 29 de julho de 2011 torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na **Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial no Ensino Regular e Informática** da rede pública municipal para o ano letivo de 2016 e para **plantão nos Centros de Educação Infantil Municipais** no período de férias escolares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016 e admissão de professores para atuarem nos Centros de Educação Infantil Municipais no período de férias escolares.

2. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet pelo site: http: www.xaxim.sc.gov.br, no período de **17 de agosto de 2015 até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2015**.

Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato ou seu representante legal, deverá ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e as orientações constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.

É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por problemas de ordem técnica dos

computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

Para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após o preenchimento do requerimento de Inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá entregar os documentos exigidos em envelope lacrado contendo identificação e área de inscrição, a partir da inscrição **até a data limite de 17 de setembro de 2015** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim, situada na rua André Lunardi, 1086, 2º piso, Centro, no horário de **atendimento: 8 às 12hs e das 13h30 às 17h30**.

Ao entregar o envelope lacrado o candidato ou seu representante legal deverá protocolar uma via da ficha de inscrição (a outra via deverá ser colocada assinada dentro do envelope para conferência dos documentos).

A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Comitê do Processo Seletivo.

As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal. Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de eliminar do Processo Seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

3. DAS VAGAS

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem no ano letivo de 2016 e admissão de professores para atuarem nos Centros de Educação Infantil Municipais no período de férias escolares de acordo com o número de vagas necessárias.

As vagas serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Xaxim e afixadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a respectiva turma e turno.

O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos, chamada dos candidatos aprovados em concurso público e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 128/2013.

Os candidatos classificados na **Área 5,** que assumirem vaga como segundo professor, deverão acompanhar o (os) aluno (os) caso esses sejam transferidos durante o ano letivo de uma escola para outra.

Caso os candidatos classificados na **Área 5**, não possam acompanhar o aluno transferido, este perderá a vaga, voltando para a lista de classificação, sendo o primeiro a ser chamado, caso surja outra vaga.

3.1. Das vagas destinadas as pessoas com deficiência:

3.3.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse processo seletivo.

3.3.2. Será reservada vaga para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que seja

portador, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% das vagas ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadram nas categorias descritas no disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto Federal nº. 5.296/2004, e suas alterações e Lei Estadual nº. 12.870/2004.

3.3.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e for classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por área e disciplina, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3.3.5. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício de professor a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.3.6. A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar a pessoa com deficiência no processo seletivo, ou na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição do processo seletivo.

3.3.7. O candidato com deficiência submeter-se-á quando convocado, à avaliação do médico do trabalho, conforme Decreto Federal nº. 3.298 de 1999 e Decreto Federal nº. 5.296 de 2004, que terá a decisão terminativa sobre:

a) a qualificação do candidato como deficiente ou não;

b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

4. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

O candidato poderá se **inscrever para até 03 (três) áreas, quando uma delas for para a área 9. Nas demais situações será permitida a inscrição para até duas áreas e 1 (uma) ou 2 (duas)** disciplinas nas respectivas áreas, devendo o candidato orientar-se pelas tabelas constantes no subitem 4.1 deste edital**.**

O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/área de inscrição através da entrega da documentação até a data limite de 17 de setembro de 2015 (data do protocolo de entrega na Secretaria Municipal de Educação e Cultura), com fotocópia do documento que comprove a habilitação mínima exigida conforme normas disposta no presente edital.

O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão de curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente para os formandos, declaração, de

que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas **emitido até a data limite de 15 de setembro de 2015**.

O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão de curso.

O candidato, estudante do Curso de Graduação em Licenciatura Plena, deverá entregar em envelope lacrado e identificado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir da inscrição até a data limite de 17 de setembro de 2015, comprovante de frequência emitida pela Instituição de Ensino, mencionando a fase ou semestre em que o aluno está matriculado e frequentando as aulas e cópia do histórico escolar **emitido com data limite de 15 de setembro de 2015.**

Áreas

ÁREA 1	ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS
ÁREA 2	ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS
ÁREA 4	EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR E CEIM)
ÁREA 5	EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO REGULAR
ÁREA 6	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ÁREA 7	INFORMÁTICA
ÁREA 9	PLANTÃO DO CEIMs

4.1 As áreas e respectiva habilitação mínima exigida constam a seguir:

	ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS – ÁREA 1	
	DISCIPLINA	**HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
1	**Professor regente (Ensino Fundamental – Anos Iniciais)**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior com habilitação em Séries Iniciais. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Anos Iniciais ou Diploma do Curso de Magistério/Normal Nível Médio.

OBS: Os professores das áreas de Inglês, Educação Física e Artes interessados em trabalhar nas áreas 1, 2 e 4, deverão fazer sua inscrição na área 2. Para **a área 6** haverá inscrição na área específica. Para a **área 4** a disciplina de inglês compreende apenas para o pré-escolar.

Para as **áreas 1 e 4**, não haverá inscrição para Ensino Religioso.

	ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - ÁREA 2	
628	**Arte**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou de Licenciatura

		Plena em Arte. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte.
612	**Ciências**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
307	**Educação Física**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.
302	**Geografia**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.
304	**História**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.
319	**Inglês**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras - Inglês.
202	**Língua Portuguesa**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Português. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras - Português.
301	**Matemática**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.
611	**Ensino Religioso**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião ou Filosofia. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ensino Religioso/Ciências da Religião ou

		Filosofia.
	ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA 4	
Código	**Disciplinas**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
3	**Professor regente (Educação Infantil)**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil ou Diploma do Curso Normal de Magistério, Nível Médio.
272	**Contação de história (CEIM'S)**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Contação de História, ou de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e Certificado de formação continuada em Contação de História com no mínimo 80 horas presenciais. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Contação de História, ou de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e Certificado de formação continuada em Contação de História com no mínimo 80 horas presenciais.
585	**Musicalização**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Música, ou em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil e/ou em Educação Artística ou Artes e comprovante de curso de formação específica na área de música/ e ou musicalização com mínimo 40h presencial. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir de primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Música, ou Pedagogia – Educação Infantil ou Diploma do Curso Normal de Magistério, Nível Médio ou Diploma de Conclusão de Curso Ensino Médio, ou Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte e comprovante de curso de formação específica na área de música/ e ou musicalização com mínimo 40h presencial.
	Os candidatos que apresentarem Certificado de conclusão de Especialização em Contação de História serão classificados em grupo que antecede aos candidatos com Certificado de Conclusão de Especialização na Educação Infantil. Os candidatos que apresentarem Certificado de conclusão de Especialização em Música serão classificados em grupo que antecede aos candidatos com Certificado de Conclusão de Especialização na Educação Infantil e Educação Artística ou Artes. Os candidatos que apresentarem Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura	

	em Música serão classificados em grupo que antecede aos candidatos com Diploma de Conclusão de Curso na licenciatura de Pedagogia e Artes.

	EDUCAÇÃO ESPECIAL – ÁREA 5	
	DISCIPLINA	**HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
994	**Professor Intérprete de Libras**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 120 (cento e vinte horas), sendo permitido até 60 (sessenta horas) à distância. **Não Habilitado** – Comprovante de Frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-LIBRAS com Comprovante de Proficiência em Interpretação em LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas, sendo permitido até 60 (sessenta horas) à distância.
1304	**Deficiência Visual**	**Habilitado** – Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão, Orientação e Mobilidade. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão, Orientação e Mobilidade.
811	**Segundo Professor – Atendimento Educacional Especializado – AEE**	**Habilitado** – Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial. **Não Habilitado**: Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial ou Diploma do Curso Normal de Magistério, Nível Médio.

	ÁREA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ÁREA 6	
	DISCIPLINA	**HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
628	**Arte**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística ou de Licenciatura Plena Arte. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte.
612	**Ciências**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
302	**Geografia**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.
307	**Educação Física**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.
304	**História**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.
319	**Inglês**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês. **Não Habilitado** – Comprovante de freqüência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês.
202	**Língua Portuguesa**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Português. **Não Habilitado** – Comprovante de freqüência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras - Português.
301	**Matemática**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.
1	**Anos Iniciais**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de

		Licenciatura Plena em Pedagogia Anos Iniciais, ou Curso Normal Superior com habilitação em Séries Iniciais. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Anos Iniciais ou Diploma do Curso de Magistério/Normal Nível Médio.
	Os candidatos que apresentarem Diploma de Conclusão de Curso na área da Educação de Jovens e Adultos e certificado de conclusão de curso de Especialização na área da Educação de Jovens e Adultos – EJA serão classificados em grupo que antecede aos candidatos com Diploma de Conclusão de Curso nas licenciaturas específicas.	

	INFORMÁTICA – ÁREA 7	
	DISCIPLINA	**HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
37	Informática	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da 1ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Informática, com comprovante de curso na área de informática com no mínimo 60 (sessenta) horas.

	ÁREA DE ATUAÇÃO – PLANTÃO DOS CEIMs – ÁREA 9	
	DISCIPLINA	**HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**
3	**Professor regente (Educação Infantil)**	**Habilitado** – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia da Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com Habilitação na Educação Infantil. **Não Habilitado** – Comprovante de frequência e histórico escolar a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil ou Diploma do Curso Normal de Magistério, Nível Médio.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Quando da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) CPF;
b) Carteira de identidade;
c) Título;
d) Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério, até a data de **30 de julho de 2015**, expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos.

- Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o candidato deverá comprovar através de:

- Atestado de tempo de serviço expedido pela Unidade Escolar, quando se tratar do magistério público estadual;
- Fotocópia da Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e original da certidão de tempo de serviço que informe o período com início e fim, quando se tratar de ensino particular;
- Atestado de tempo de serviço expedido pelo Departamento de Recursos Humanos /Prefeitura Municipal de Xaxim, quando se tratar de magistério público municipal de Xaxim;
- Atestado de tempo de serviço expedido pelo Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal quando se tratar de magistério público municipal de outros municípios;
- Atestado de tempo de serviço expedido pela Secretaria de Educação do estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- Atestado de tempo de serviço expedido pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal.

e) Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de Educação (certificados de cursos ou declaração de horas cursadas quando o curso estiver em andamento), de no máximo **duzentas horas,** sendo permitidas 100 horas à distância e 100 horas presenciais. Terão validade os cursos frequentados, ministrados e a distância realizados no período de **01/08/2013** até **30/07/2015**, ou seja, terão validade os cursos iniciados após 01/08/2013 e finalizados antes de 30/07/2015. Quando o certificado especificar as datas das etapas do curso e a carga horária, o candidato poderá considerar a carga horária compreendida no período.

f) Certificado de curso de pós-graduação e diploma de curso superior de licenciatura, na área e disciplina que pretende atuar;

g) Diploma de curso superior ou Declaração de Conclusão de Curso – Licenciatura Plena na área e disciplina específica;

h) Declaração de frequência e histórico escolar do corrente ano a partir da 1ª fase do curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, na área e na disciplina em que pretende atuar;

i) Diploma de magistério – ensino médio, na área em que pretende atuar para as **áreas 1, 4 e 5**;

j) Comprovante de Exame de Proficiência em LIBRAS ou 120 (cento e vinte) horas de capacitação/formação continuada em LIBRAS, sendo permitido até 60 (sessenta horas) à distância;

k) Comprovante de capacitação/formação continuada na área de Deficiência Visual (40 horas – Curso de Braille, 40 horas Sorobã e 40 horas Curso de Baixa Visão);

l) Comprovante de capacitação/formação continuada na área de contação de história (com carga horária de no mínimo 80 horas), e comprovante de capacitação/formação continuada na área de musicalização (com carga horária de no mínimo 40 horas) ;

5.2 O documento constante na alínea **j** do item **5.1** será obrigatório para os candidatos que se inscreverem para atuar na **área 5** (Interprete De Libras), o documento constante na alínea **k** do item **5.1** será obrigatório para os candidatos que se inscreverem para atuar

na **área 5** (Deficiência Visual) e o documento constante na alínea **l** do item **5.1** será obrigatório para os candidatos que se inscreverem para atuar na **área 4** (Contação de Histórias e Musicalização). Os requisitos para escolha dessas vagas serão descritos no Edital de escolha de vagas.

5.3 O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação não poderá ser considerado na contagem prevista no item **5.1** alínea **d** deste Edital;

5.4 O tempo de serviço referente à Estágio de Ensino Superior, Monitoria de Criança e Adolescente e Monitor do Programa Mais Educação será contado 0,5 pontos por mês trabalhado e deverá ser comprovado mediante declaração de tempo de serviço expedido pela **Secretaria Municipal responsável.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos ocorrerá no município, por área e disciplina, especificando as áreas de habilitação e opção do candidato, de acordo com área e disciplina, conforme os seguintes critérios:

OBSERVAÇÃO: as áreas 1, 4 e 5 terão sua classificação para escolha de aula em lista única.

6.1. Para as áreas 1, 4, 5, 7 e 9:

1)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ doutorado, na disciplina específica;

2)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ doutorado, na área de educação/ensino;

3)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;

4)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na área de educação/ensino;

5) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização na disciplina específica;

6) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização na área de educação/ensino;

7)Habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica;

8)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, com diploma de Magistério;

9)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, sem diploma de Magistério;

10) Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, com diploma de Magistério;

11) Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, sem diploma de Magistério;

12)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, com diploma de Magistério;

13)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, sem diploma de Magistério;

14)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, com diploma de Magistério;

15)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, sem diploma de Magistério;

16)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, com diploma de Magistério;

17)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, sem diploma de Magistério;

18)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, com diploma de Magistério;

19)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, sem diploma de Magistério;

20)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, com diploma de Magistério;

21)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, sem diploma de Magistério;

22)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, com diploma de Magistério;

23)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, sem diploma de Magistério;

24)Habilitação de magistério e/ou pré-escolar/ensino médio, para as **áreas 1 e 4**;

25)Maior tempo de serviço no magistério;

26)Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, freqüentados, ministrados e a distância, realizados no período **de 01/08/2013 até 30/07/2015**.

6.1.1. No cálculo por tempo de serviço computar-se-á:

a) Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
b) 1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério;
c) 0.5 (meio) ponto para cada mês de tempo como estagiário de Ensino Superior, Monitor (a) de Criança e Adolescente e Monitor do Programa Mais Educação;
d) 1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, freqüentados, ministrados e realizados no período de **01/08/2013 até 30/07/2015**.

6.2 Para a área 2:

1)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ doutorado, na disciplina específica;

2)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ doutorado, na área de educação/ensino;

3)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;

4) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na área de educação/ensino;

5)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica;

6) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização na área de educação/ensino;

7)Habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica;

8)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, com diploma de Magistério;

9)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, sem diploma de Magistério;

10) Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, com diploma de Magistério;

11) Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, sem diploma de Magistério;

12)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, com diploma de Magistério;

13)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, sem diploma de Magistério;

14)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, com diploma de Magistério;

15)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, sem diploma de Magistério;

16)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, com diploma de Magistério;

17)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, sem diploma de Magistério;

18)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, com diploma de Magistério;

19)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, sem diploma de Magistério;

20)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, com diploma de Magistério;

21)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, sem diploma de Magistério;

22)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, com diploma de Magistério;

23)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, sem diploma de Magistério;

24)Habilitação de magistério e/ou pré-escolar/ensino médio, para as **áreas 1 e 4**;

25)Maior tempo de serviço no magistério;

26)Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, freqüentados, ministrados e a distância, realizados no período **de 01/08/2013 até 30/07/2015**.

6.2.1 No cálculo por tempo de serviço computar-se-á:

e) Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;

f) 1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério;

g) 0.5 (meio) ponto para cada mês de tempo como estagiário de Ensino Superior, Monitor (a) de Criança e Adolescente e Monitor do Programa Mais Educação;
h) 1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, freqüentados, ministrados e realizados no período de **01/08/2013 até 30/07/2015**.

6.3. Para a área 6:

1) Habilitação de licenciatura e curso de pós-graduação/doutorado na Educação de Jovens e Adultos;

2)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina específica;

3)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na área de educação/ensino;

4) Habilitação de licenciatura e curso de pós-graduação/mestrado, na Educação de Jovens e Adultos;

5)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;

6)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na área de educação/ensino;

7)Habilitação de licenciatura e curso de pós-graduação/especialização, na Educação de Jovens e Adultos;

8)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica;

9)Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na área de educação/ensino;

10)Habilitação de licenciatura plena, na área e disciplina específica;

11)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, com diploma de Magistério;

12)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 8ª fase, sem diploma de Magistério;

13)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, com diploma de Magistério;

14)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 7ª fase, sem diploma de Magistério;

15)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, com diploma de Magistério;

16)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 6ª fase, sem diploma de Magistério;

17)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, com diploma de Magistério;

18)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 5ª fase, sem diploma de Magistério;

19)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, com diploma de Magistério;

20)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 4ª fase, sem diploma de Magistério;

21)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, com diploma de Magistério;

22)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 3ª fase, sem diploma de Magistério;

23)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, com diploma de Magistério;

24)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 2ª fase, sem diploma de Magistério;

25)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, com diploma de Magistério;

26)Freqüência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase, sem diploma de Magistério;

27)Habilitação de magistério e/ou pré-escolar/ensino médio;

28)Maior tempo de serviço no magistério;

Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, freqüentados, ministrados e a distância, realizados no período **de 01/08/2013 até 30/07/2015**.

6.3.1. No cálculo por tempo de serviço computar-se-á:

a)Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;

b)1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério;

c)0.5 (meio) ponto para cada mês de tempo como estagiária de Ensino Superior, Monitor (a) de Criança e Adolescente e Monitor do Programa Mais Educação;

d)1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, freqüentados, ministrados e realizados no período de **01/08/2013 até 30/07/2015**.

6.4 Critérios para desempate para as áreas 1, 2, 4 ,5, 6, 7 e 9:

Havendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

a) O que possuir maior tempo no magistério;
b) O de maior idade;
c) Sorteio entre os candidatos.

OBS: Para os candidatos não habilitados com períodos incompletos ou matrícula flex, será considerado para a classificação, o período anterior completo ou cursando a partir do primeiro período com no mínimo 50% das disciplinas cursadas.

7. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

A listagem classificatória prelimiar será divulgada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no site www.xaxim.sc.gov.br e no mural público, no dia **14 de outubro de 2015**. Caso ocorrerem indeferimento de inscrições, será divulgado o nome do candidato e o motivo do indeferimento.

8. DA RECONSIDERAÇÃO

8.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo poderá interpor recurso nos dias **15 e 16 de outubro de 2015**, no horário das **8hs às 12hs e das 13h30 às 17h30.**

8.2 O candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo ao Edital), fundamentado e dirigido ao Comitê de Seleção do Processo Seletivo.

8.3 O Formulário de Recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à rua André Lunardi, 1086, 2º piso, Centro, no horário de **atendimento: 8 às 12hs e das 13h30 às 17h30**.

8.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsciente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

8.6 A listagem final de classificação será publicada no dia **21 de outubro de 2015**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site: www.xaxim.sc.gov.br.

9. DA ESCOLHA DE VAGAS

9.1. A data de escolha de todas as chamadas será publicada no site: www.xaxim.sc.gov.br. O local e as datas serão divulgadas com antecedência no site da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2. O candidato deverá escolher pessoalmente a sua vaga. Somente será aceita escolha por representante do candidato quando o mesmo estiver internado ou em recuperação pós-cirurgia. No momento da escolha o representante deverá apresentar uma declaração que o autorize assinada pelo candidato e atestado médico de internação ou recuperação pós-cirúrgia;

9.3. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas, sendo que a vaga escolhida não poderá ultrapassar a carga horária de 40 horas semanais**.** Os vencimentos correspondentes à cada carga horária constam em anexo a este edital.

9.4. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será eliminado do Processo Seletivo, podendo o mesmo escolher vaga apenas em chamada pública. Para efeito de escolha será levado em consideração à assinatura do contrato no momento da escolha de vaga;

9.5. O candidato que escolher vaga só será chamado novamente para outra vaga se o mesmo tiver possibilidade de aceitá-la e não implicar em alteração da vaga já assumida.

9.6. Os candidatos que não escolherem ou não tiverem carga horária plena (40 horas) serão chamados novamente a cada vaga que surgir de acordo com a ordem classificatória;

9.7. Os candidatos que não se apresentarem no dia e horário determinado para a escolha de vaga irão para o final da lista de acordo com sua classificação;

9.8. A cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem

9.9. O candidato poderá preencher sua carga horária, conforme os itens acima, em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino;

9.10. Esgotadas as vagas da 1ª chamada, de acordo com o surgimento de novas vagas durante o ano letivo de 2016, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará o quadro de vagas no site da prefeitura municipal com as informações necessárias para novas chamadas, local e horário da escolha.

9.11. No decorrer do ano letivo nas escolhas realizadas quando não houver nenhum candidato escrito haverá chamada pública, onde qualquer interessado poderá concorrer à vaga, devendo os interessados apresentar atestado de frequência e histórico escolar que comprove o curso e o semestre que esta frequentando na disciplina ou áreas afim no ato da escolha.

Área/disciplina inscrito	**Áreas afins**
Anos Iniciais	Pedagogia -Educação Infantil
Educação Infantil	Pedagogia- Anos Iniciais
Contação de histórias	Pedagogia em Educação Infantil/ Anos Iniciais- com cursos na área
Musicalização	Pedagogia em Educação Infantil/ Anos Iniciais- com cursos na área
Anos Iniciais de Jovens e Adultos	Pedagogia em Anos Iniciais
Educação Especial	Pedagogia em Educação Infantil/ Séries Iniciais
História	Geografia

Geografia	História
Ciências	Matemática
Matemática	Ciências
Língua Portuguesa	Letras/ línguas
Inglês	Letras/línguas

9.12. O candidato que não comparecer a uma chamada devido a internamento médico ou falecimento de familiar de 1º grau, comprovado por atestado de óbito ou atestado médico de internamento permanerá na mesma ordem de classificação, desde que apresente no dia da escolha documento comprovando a situação.

9.13. É de responsabilidade de cada candidato a assinatura da ata de comparecimento quando o mesmo estiver presente na escolha, para que fique registrado o comparecimento do candidato.

9.14. Quando a vaga oferecida não for de interesse do candidato, o mesmo poderá comparecer no dia da escolha a partir das 13h30 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para assinar a ata de comparecimento na escolha. Para efeito de comparecimento, será levada em consideração a ata da última escolha em cada área de ensino.

9.15 Serão divulgadas no momento da escolha das vagas, a escola, o turno e a turma.

10. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1. São condições para a admissão:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos na data início de sua admissão.

c) Ter idade inferior a 70 (setenta) anos observado o período de sua admissão;

d) Apresentar declaração de bens;

e) Não ter sofrido, quando em exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão;

10.2. Na proposta da admissão deverá ser anexado documento original como:

a) Atestado médico (médico do trabalho), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de professor;
b) Declaração dos cargos públicos que exerce (anexo)

c) Declaração de bens e/ou declaração de imposto de renda (anexo);
d) Declaração de penalidades (anexo);
e) Declaração de Residência (anexo).

10.3. Cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor e certidão de quitação da justiça eleitoral ou justificativa judicial;
d) Quitação das obrigações militares (sexo masculino);
e) Comprovante de conta bancária na Caixa Econômica Federal, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
f) Comprovante da escolha de vaga;
g) Carteira de trabalho – páginas de identificação e com o número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de habilitação para o cargo (diplomas);
i) Uma foto 3x4;
j) Certidão dos filhos menores de 14 anos;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A seleção de que trata este Edital visa o preenchimento de vagas somente para o ano letivo de 2016;

11.2 Todas as vagas e projetos existentes nas unidades educacionais que não forem escolhidas por professores efetivos serão colocadas à disposição dos professores ACTs nas escolhas no decorrer do ano letivo;

11.3 A data limite para permuta entre os candidatos envolvidos neste edital, será o primeiro dia de aula na rede municipal, de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2016. A permuta será permitida entre profissionais que atuam na mesma área, mesmo turno e mesma carga horária. Os professores interessados deverão encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura dentro de prazo citado acima.

11.4 Não será permitida a quebra de planos de aulas para os Centros de educação Infantil Municipais. Para as demais áreas será permitida a quebra de plano somente se houver necessidade.

11.5 Para os profissionais que escolherem aula no CEJAX (Centro de Educação de Jovens e Adultos) haverá planejamento quinzenal nas segundas-feiras a cada 15 dias no período das 18 às 19 horas;

11.6 A candidata gestante que comprovar a gestação mediante apresentação de atestado médico, não terá seu contrato rescindido no final de 2015 e terá a garantia de permanecer na mesma vaga, com a carga horária mínima no ano letivo de 2016. Caso ocorra a extinção da vaga em virtude de não abrir turmas, retorno de titular da vaga, etc, a candidata escolherá outra vaga na rede, na mesma área, mesmo turno antes da escolha dos professores ACTs. Caso também a candidata tenha escolhido vaga em chamada

pública no ano de 2015 fora de sua área de habilitação, poderá a mesma escolher a vaga para o ano de 2016 na sua área de habilitação antes da escolha dos professores ACTs.

11.7 O classificado que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher o limite máximo de 20 horas semanais.

11.8 Quando houver remanejamento de professores efetivos, redução do número de alunos e turmas e retorno de profissionais cedidos para outras funções e/ou em cargos comissionados e chamada de concurso público, os candidatos que estiverem nestas vagas vinculadas serão dispensados das suas funções sem ônus ou prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura de Xaxim;

11.9 Na situação de segundo professor, o aluno (a) recebendo alta, o segundo professor será dispensado das suas funções sem ônus ou prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura de Xaxim;

11.10 Terão validade cursos de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado na área de educação ou de ensino;

11.11 O candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado e mestrado, com diploma expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Nacional de Educação – CNE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

11.12 Para comprovação do curso de pós-doutorado,doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por Instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil;

11.13 O candidato deverá comprovar a conclusão do curso de graduação através de diploma, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CNE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma;

11.14 Para candidatos inscritos na **área 1**, que escolherem turmas que participem de cursos de capacitação propostos pelo MEC, os profissionais das áreas específicas que trabalham com a turma: Educação Física, Artes e Ciências poderão participar da capacitação, e receberão certificado das horas cursadas emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.15 Anexo a este Edital constam às atribuições próprias do exercício profissional de professor, do professor de Informática (de acordo com a Lei Complementar 81) e do Professor de Educação Especial (de acordo com o programa pedagógico da política de educação especial do estado de Santa Catarina)

11.16 Todos os profissionais que assumirem aulas terão o acompanhamento das direções e coordenações das unidades escolares, da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos profissionais da Escola Especial, no caso de alunos com necessidades especiais. Quando o profissional não corresponder às atribuições que lhe são de responsabilidade, será dispensado do trabalho sem acarretar ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal de Xaxim.

11.17 Durante o ano letivo, o professor que não atender as exigências pedagógicas, deverá receber 02 (duas) advertências verbais, na presença de testemunhas ocorrendo reincidência deverá ser advertido por escrito e postriormente, dispensado.
Dar-se-á dispensa:
I- A pedido do servidor;
II- A título de penalidade;
III – A qualquer tempo, quando a vaga for ocupada por professor efetivo, ou seja, vaga vinculada;
IV- Quando o servidor não atender as exigências pedagógica;
V- Diminuição da matrícula oferecida, ou seja, redução do número de matriculados na turma.
a) Na hipótese prevista no inciso IV, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 2 (dois) professores efetivos e 2 (dois) pais de alunos da escola, além de um coordenador pedagógico, sob a presidência do diretor da unidade escolar.
b)Em caso de dispensa ocorrer em virtude do disposto nos incisos II e IV deste artigo, será concedido ao funcionário o direito de ampla defesa.

11.18 O candidato que escolher aula com contrato a partir de 04 de abril de 2016, nas áreas de Anos Iniciais, Educação Infantil e disciplinas integrantes da Educação Infantil (escolas e CEIMs) cuja, data fim do contrato ultrapasse o recesso escolar do mês de julho de 2016 atuará no plantão sem alteração no seu vencimento;

11.19 Os profissionais que assumirem aula no plantão, não terão direito à saídas particulares, exceto para desenvolver atividades da SMEC;

11.20 Será de inteira responsabilidade do candidato que estiver trabalhando no plantão dos CEIMs nos meses de janeiro e fevereiro, o pagamento de substituto para o dia da escolha de aula, devendo este substituto possuir vínculo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

11.21Os professores não habilitados, que se inscreverem com atestado de frequência e assumirem vaga em qualquer área ou disciplina, e que abandonarem os estudos serão exonerados. Caberá ao Comitê de Acompanhamento do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura buscar junto a Instituição de Ensino documentos que comprovem a situação;

11.22 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada como o presente processo de seleção é o da Comarca de Xaxim, Santa Catarina;

11.23 Este Edital terá o acompanhamento do Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e Concursos Públicos;

11.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

11.25 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), 20 de julho de 2015.

GILDOMAR MICHELON
Professor/ Atualmente Secretário Municipal de Educação e Cultura

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE RECURSO

GOVERNO MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO:

MOTIVO:

Xaxim , _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

(**Para uso da Secretaria Municipal da Educação)**

DEFERIDO ()
INDEFERIDO ()

Xaxim , _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO 2 – VENCIMENTOS ATUAIS

Não- habilitado

Carga horária	Total de vencimentos já inclusa a regência de classe
10 horas semanais	R$ 637,66
20 horas semanais	R$ 1.275,32
30 horas semanais	R$ 1.912,99
40 horas semanais	R$ 2.550,64

Habilitado

Carga horária	Total de vencimentos já inclusa a regência de classe
10 horas semanais	R$ 701,42
20 horas semanais	R$ 1.402,85
30 horas semanais	R$ 2.104,26
40 horas semanais	R$ 2.805,70

Pós-graduado

Carga horária	Total de vencimentos já inclusa a regência de classe
10 horas semanais	R$ 771,57
20 horas semanais	R$ 1.543,14
30 horas semanais	R$ 2.314,71
40 horas semanais	R$ 3.086,28

Mestrado

Carga horária	Total de vencimentos já inclusa a regência de classe
10 horas semanais	R$ 848,73
20 horas semanais	R$ 1.697,45
30 horas semanais	R$ 2.546,18
40 horas semanais	R$ 3.394,90

Doutorado

Carga horária	Total de vencimentos já inclusa a regência de classe
10 horas semanais	R$ 933,60

20 horas semanais	R$ 1.867,19
30 horas semanais	R$ 2.800,79
40 horas semanais	R$ 3.734,39

ANEXO 3 – ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR

Além das atribuições próprias do exercício profissional, são atribuições específicas dos profissionais da Educação, da categoria funcional de Professor: (Lei Complementar nº 81/2011):

1) Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar.

2) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade escolar e das diretrizes educacionais do órgão municipal de Educação.

3) Construir a aprendizagem dos alunos em co-responsabilidade com os pais, com os demais profissionais da Educação, com a direção da unidade escolar e com o órgão municipal de educação.

4) Desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

5) Ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e capacitação profissional.

6) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade.

7) Cumprir o horário e a jornada de trabalho.

8) Buscar dentro do exercício de sua função o aperfeiçoamento e o estudo constante.

9) Relacionar-se com ética, tanto com os colegas de docência, com os demais profissionais de suporte pedagógico à docência e de suporte à Educação, com os servidores da unidade escolar, com os dirigentes e servidores do órgão municipal da Educação, com os alunos, com os pais, com a comunidade em geral.

10) Contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da unidade escolar em que atua, criticando, analisando e propondo.

11) Valorizar o processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais.

12) Zelar pela permanência de todos os alunos na unidade escolar, agindo na prevenção da evasão escolar.

13) Realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da unidade escolar e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados, propondo soluções viáveis e factíveis.

14) Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas, de gênero, de classe, ou de qualquer outra forma de discriminação.

15) Estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os, tanto no processo de aprendizagem, quanto no convívio escolar e na sua formação.

16) Realizar todos os registros escritos necessários para a garantia do acompanhamento da evolução dos alunos.

17) Zelar pela conservação e limpeza dos bens da escola, tanto imóveis, como móveis, notadamente com os bens materiais e tecnológicos disponibilizados para o exercício da docência.

18) Ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento os faça compreender o mundo e as relações que o cercam.

19) Nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana.

20) Garantir aos alunos um processo educacional dialógico; incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (grêmio estudantil, conselhos escolares, associações e outras formas congregantes ou colegiadas).

21) Participar da elaboração e cumprir o Regimento Escolar, como base de sustentação legal da escola que a sociedade almeja.

22) Participar das atividades planejadas pela unidade escolar ou pelo órgão municipal de educação, quando de interesse da docência, e, especialmente, quando voltadas à capacitação profissional, à integração e à articulação da comunidade escolar e da comunidade em geral.

23) Conhecer e manter-se atualizado da legislação educacional, inclusive da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

24) Participar efetivamente das atividades planejadas pelo órgão Municipal de Educação.

ANEXO 4 - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO:

1) Compreender a música como arte e seus aspectos técnicos específicos.

2) Apresentar conhecimentos básicos em teoria musical.

3) Apresentar conhecimentos básicos de instrumentos musicais: sua classificação por família, material de fabricação, sonoridade, timbre, mecânica, contexto histórico-social, origem e função.

4) Conhecer gêneros musicais e suas características específicas como: época, estética de produção musical, contexto histórico-artístico-social.

5) Proporcionar aulas de apreciação musical através de conhecimento estético e técnico artístico de instrumentos musicais e produção sonora.

6) Entender a música e seus aspectos de desenvolvimento cognitivo e psicomotor, bem como, seu aspecto sóciocultural.

7) Desenvolver trabalhos de pesquisa e vivência em música popular brasileira, música folclórica, cantigas de roda, música erudita, entre outras.

8) Estabelecer diálogo entre os demais conteúdos programáticos, interdisciplinarmente, possibilitando ao aluno a formação de seu próprio acervo crítico e estético cultural, porém, sem perder o foco primeiro, a música.

ANEXO 5- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

1) Estimular o aluno à reflexão, problematizando situações que sensibilizem a criança quanto a seu universo, possibilitando descobertas, estimulando o imaginário, a identificação e a construção de sua aprendizagem.

2) Saber classificar as histórias por faixa etária, temática e gênero garantido a adequação e efetividade da ação de contação promovendo o desenvolvimento integral da criança.

3) Refletir sobre as práticas pedagógicas em relação à utilização da contação de história como ferramenta de socialização da criança.

4) Dominar técnicas corporais e vocais que diferenciem e caracterizem a contação de histórias em contraponto da ação simplificada da leitura.

5) Conhecer os principais autores brasileiros de literatura infantil e infanto juvenil e suas obras.

6) Conhecer os diversos tipos de histórias: conto de fadas, contos maravilhosos, lendas, parlendas, fábulas, mitos, história em quadrinhos.

7) Utilizar recursos variados para contar histórias como livros, fantoches, sucatas diversas, marionetes, “avental de história”, baú e maleta, “sacolas de leituras”, gravuras, música, mídias e tecnologias dentre outros.

8) Habilidades com práticas de leitura, mediação de leitura e apresentações em público.

9) Habilidades com atividades lúdicas e recreativas, compreendendo “o jogo” – *atividade inata ao ser* - como fenômeno cultural.

10) Integrar suas atividades com outras áreas.

ANEXO 6- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SEGUNDO PROFESSOR *

1) Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do Ensino Fundamental;

2) Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;

3)Participar do Conselho de Classe;

4) Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental;

5) Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e/ou SAESP;

6) Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED e FCEE;

7)Sugerir técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da Educação Especial;

8)Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;

9)Participar de capacitações na área de educação;

Observação:

- Este professor não deve assumir integralmente o(s) aluno(s) da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais: recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, etc.
- Na eventual ausência do aluno, o professor deverá permanecer na turma.

*****(PROGRAMA PEDAGÓGICO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA)

ANEXO 7 – ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE INFORMÁTICA

1) Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referente a questões de hardware e software;

2) Executar manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet);

3) Instalar, configurar e dar manutenção em sistemas operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados;

4) Instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores;

5) Efetuar reparos básicos de elétrica e eletrônica, com identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos;

6) Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica nos fins e objetivos;

7) Ministrar aulas aos alunos, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem da informática e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

8) Elaborar programas, planos de curso e planos de aula de conformidade com as diretrizes do PPP da escola;

9) Participar de programas de treinamentos quando necessário;

10) Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;

11) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Outros conhecimentos e ações necessárias para o exercício do cargo:

1) Possuir visão geral de um microcomputador: definições, placa-mãe, barramento do sistema, BIOS, RAM, cache, periféricos, placas de expansão, portas de entrada/saída, etc;
2) Histórico de microprocessadores: família Pentium, Celeron, K6, 6x86, etc., conceitos básicos;

3) Monitores de vídeo, HD, CD-ROM, gravador de CD, DVD e unidade de armazenamento, placas de som, placas de comunicação (MODEM, RDSI, ADSL), placa adaptadora de rede (ethernet, fast-ethernet, gigabit-ethenet), drivers, periféricos (teclado, mouse, impressora, scanner, câmera, máquina fotográfica);

4) Montagem de microcomputadores: configuração e montagem da placa-mãe e periféricos;

5) Testes de desempenho e detecção de erros: placa mãe, disco rígido, placa de vídeo, memória, etc;

6) Instalação e configuração de microcomputadores em ambiente de rede: cabeamento, instalação de equipamentos de rede (hubs e switchs), configuração do Sistema Operacional e aplicativos para operacionalização em redes, compartilhamento de arquivos e impressão, permissões de usuários;

7) Instalação e configuração de impressoras, scanners, placas de fax/MODEM, placas de rede, etc;

8) Sistemas Operacionais: família Windows 9x, Windows ME, Windows NT Server, Windows NT Workstation, Windows 2000/2003 Server, Windows 2000/2003 Professional, Windows XP Home e Professional, Windows Vista e Linux. Conceitos, funções, instalação e configuração;

9) Noções de Redes de Computadores: Redes Windows TCP/IP, grupos de trabalho, domínios, usuários, compartilhamentos, impressão;

10) O Protocolo TCP/IP: conceitos, atribuição de endereços IP a um computador "Cliente" da rede, configuração do TCP/IP para usar DNS, WINS e Gateway. Instalando o compartilhamento de conexão com a Internet e intranet;

11) Conhecimentos avançados sobre vírus e antivírus. Detecção e eliminação;

12) Cabeamento de uma rede Ethernet: instalação da rede, possíveis causas de erros na rede, equipamentos de teste e medição, reparos, pinagem, crimpagem, especificações de cabeamento, diferentes meios de conexão, conversão de mídia;

13) Conceitos de rede sem fio;

14) Aplicações, equipamentos, endereçamento fixo e dinâmico, WEP, WPA, EPA, padrões de protocolo IEEE 802.11 e velocidades.Firewall: introdução à arquitetura de firewall de filtro;
15) Conceitos intermediários de bancos de dados, planilhas eletrônicas, editores de texto, aplicativos de apresentação, aplicativos gráficos, correio eletrônico e navegadores WEB, etc;

16) Conhecimentos de redes elétricas: segurança, aterramento, pinagem, conversão de voltagem, etc;

17) Conhecimento básico em eletrônica: identificação, teste e substituição de componentes. (Cargo criado pela Lei Complementar nº 87/2011)

ANEXO 8 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Eu, _____, brasileira, solteira, maior, portadora do documento de identidade nº _____-SC e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO NÃO OCUPAR OUTRO CARGO, EMPREGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA**, bem como não receber proventos da esfera Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, ____de _____ de 2016.

Nome completo

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS,
EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Eu, _____, brasileira, casada, maior, portador do documento de identidade nº _____-SC e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA** que é detentor do cargo/emprego de professora, na esfera municipal, com carga horária de xxxxx horas semanais.

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, ____ de _____ de 2016.

Nome completo

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS,
EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Eu, _____, brasileiro, solteiro, maior, portador do documento de identidade nº _____-SC e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos do artigo 37, inciso XVI, XVII e § 10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA que recebe proventos de aposentadoria, por ter sido inativado no cargo, emprego ou função pública de, na esfera (municipal, estadual ou federal), com carga horária de horas semanais.

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, ____ de _____ de 2016.

.

Nome completo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileira, casada, maior, portador do documento de identidade nº _____-SC e inscrito no CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais **NÃO POSSUIR BENS A DECLARAR.**

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, ____ de _____ de 2016.

.

Nome completo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileira, casada, maior, portador do documento de identidade nº _____-SC e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais, **SER POSSUIDOR DOS BENS A SEGUIR RELACIONADOS:**

- Um apartamento localizado no Bairro Santa Terezinha;
- Uma moto Bis 125;

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, ____ de _____ de 2016.

.

Nome completo

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileira, casada, maior, portadora do documento de identidade nº _____-SC e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais, **NUNCA TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.**

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Xaxim/SC, ____ de _____ de 2016.

Nome Completo

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileira, casada, maior, portador da cédula de identidade nº _____ -SC e inscrito no CPF sob nº _____, declara para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a quem interessar, que resido no imóvel localizado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, o qual é de propriedade _____.

Xaxim/SC, ____ de _____ de 2016.

.

Nome completo